



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 82ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022  
SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se, por videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Roberval Casemiro Belinati, presentes o Desembargador Eleitoral Mário-Zam Belmiro Rosa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Desembargador Eleitoral Renato Guanabara Leal, o Desembargador Eleitoral Renato Gustavo Coelho, o Desembargador Eleitoral Renato Rodovalho Scussel, o Desembargador Eleitoral Robson Barbosa, o Desembargador Eleitoral Souza Prudente e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral Zilmar Antônio Drumond. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

**J U L G A M E N T O S**

**Processo: 0601243-57.2022.6.07.0000**

**Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Órgão julgador:** Relatoria Desembargador RENATO GUANABARA LEAL

**Embargante:** RUBENS CESAR BRUNELLI JUNIOR

**Advogada:** ANDREA DE FATIMA RIBEIRO PINTO e outros

**Terceiros:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

**Vencedor:** Relatoria Desembargador RENATO GUANABARA LEAL

**Decisão:** Negar provimento aos embargos de declaração, com a condenação ao pagamento de multa, nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime. Votou o Presidente.

**Processo: 0600918-82.2022.6.07.0000**

**Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL NO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Órgão julgador:** Relatoria Desembargador RENATO RODOVALHO SCUSSEL

**Agravante:** PARTIDO SOLIDARIEDADE - DF

**Advogado:** FERNANDO MORAIS DE LIMA

**Agravados:** Coligação Unidos pelo DF

**Advogados(as):** JUAN VITOR BALDUINO NOGUEIRA e outros

**Terceiros:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

**Vencedor:** Relatoria Desembargador RENATO RODOVALHO SCUSSEL

**Decisão:** Não conhecer do agravo interno nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime. Votou o Presidente.

**Processo: 0600737-81.2022.6.07.0000**

**Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Órgão julgador:** Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

**Embargante:** ALESSIO CORDEIRO DE FARIAS

**Terceiros:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

**Vencedor:** Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

**Decisão:** Dar provimento aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, para julgar improcedente a impugnação e deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime. Votou o Presidente.

**Processo:** 0600547-21.2022.6.07.0000

**Classe Judicial:** AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador:** Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

**Agravante:** A. R. P.

**Advogado:** RODRIGO VIANA LIMA

**Agravado:** P. T.

**Advogados(as):** JONATAS MORETH MARIANO e outros

**Terceiros:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

**Vencedor:** Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

**Decisão:** Negar provimento ao agravo interno nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Sustentou oralmente o Dr. Rodrigo Viana Lima - OAB/DF nº 21.712, pelo agravante.

**Processo:** 0600562-87.2022.6.07.0000

**Classe Judicial:** AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador:** Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

**Agravante:** L. M. R. L.

**Advogado:** RODRIGO VIANA LIMA

**Agravado:** P.T.

**Advogados(as):** JONATAS MORETH MARIANO e outros

**Terceiros:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

**Vencedor:** Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

**Decisão:** Negar provimento ao agravo interno nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Sustentou oralmente o Dr. Rodrigo Viana Lima - OAB/DF nº 21.712, pelo agravante.

**Processo:** 0600548-06.2022.6.07.0000

**Classe Judicial:** AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador:** Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

**Agravante:** L. D. S. S.

**Advogado:** RODRIGO VIANA LIMA

**Agravado:** P.T.

**Advogados(as):** JONATAS MORETH MARIANO e outros

**Terceiros:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

**Vencedor:** Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

**Decisão:** Negar provimento ao agravo interno nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Sustentou oralmente o Dr. Rodrigo Viana Lima - OAB/DF nº 21.712, pelo agravante.

Concluídos os julgamentos o Senhor Presidente declarou publicado em sessão os acórdãos proferidos nos Registros de Candidatura julgados na assentada.

Antes de encerrar a Sessão, o Senhor Presidente procedeu a leitura do apostilamento registrado no Termo de Posse dos eminentes Desembargadores Eleitorais Renato Guanabara Leal e Renato Gustavo Coelho, diante da recondução de Suas Excelências ao cargo de Desembargadores Eleitorais titulares deste Tribunal, nos seguintes termos: *“TERMO DE APOSTILAMENTO. Nos termos do art. 7º, §4º, da Resolução nº 7.731/20217 deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, determinei o apostilamento do Termo de Posse de RENATO GUANABARA LEAL DE ARAÚJO, reconduzido ao cargo de Desembargador Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, por meio do Decreto Presidencial de 15/09/2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/09/2022, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que no uso da atribuição conferida no art. 84, caput, inciso XVI, no art. 120, §1º, inciso III, e no art. 121, §2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08084.005622/2022-27 do Ministério da Justiça e Segurança Pública”.* *“TERMO DE APOSTILAMENTO. Nos termos do art. 7º, §4º, da Resolução nº 7.731/20217 deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, determinei o apostilamento no termo de posse de RENATO GUSTAVO ALVES COELHO, reconduzido ao cargo de Desembargador Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, por meio do Decreto Presidencial de 29/08/2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2-ExtraA, de 29/08/2022, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que no uso da atribuição conferida no art. 84, caput, inciso XVI, no art. 120, §1º, inciso III, e no art. 121, §2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08084.005004/2022-27 do Ministério da Justiça e Segurança Pública”.* Concluída a leitura, o Senhor Presidente, bem como os demais Desembargadores Eleitorais e o Senhor Procurador Regional Eleitoral apresentaram seus cumprimentos aos eminentes Desembargadores Eleitorais Renato Guanabara Leal e Renato Gustavo Alves, que em seguida fizeram uso da palavra para agradecer as felicitações e homenagens recebidas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA \_\_\_\_\_, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

Desembargador Eleitoral ROBERVAL CASEMIRO BELINATI  
Presidente